



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Presencial n.º 09/2020**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das **09h00min do dia 12 de março de 2020**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 26 de fevereiro de 2020.

RAFAEL BUENO RIBEIRO
Encarregado de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6742/2019

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 12 de março de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, onde caso seja suspenso, será dado prosseguimento no dia posterior, nestes termos o certame se processará das 09h às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.3.1 Caso haja impossibilidade de continuidade no dia diretamente posterior ao da sessão, será agendada nova data, informada na finalização da sessão.

1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal
- III. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IX. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- X. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- XI. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**", em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento



como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.4 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.1.2.1. CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48, QUANDO NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PODENDO DEMAIS INTERESSADAS, PARTICIPAREM DA COTA RESERVADA.

4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de Enquadramento como ME ou EPP", firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Anexo II e/ou III, conforme o caso - Modelo da Proposta Comercial, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.



6.2 Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) Indicação da marca;
- d) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; O preço unitário deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.10 - Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com (.), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.

6.11 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa ou por meio da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa.

7.1.2.5 Obs.: Para os estados em que são emitidas Certidões Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), poderão apresentar somente a Certidão correspondente.

7.1.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).



7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IX;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo XI.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.16 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

8.17 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.19 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°)

8.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

8.21.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.21.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.22 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.23 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

8.24 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.26 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar,



decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6;
- b) - a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

10.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.11 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.11.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

10.11.2 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;



10.11.3 O fornecedor que incorrer no item 11.11.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11.4 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

11.2 Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

11.3 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

11.4 A não observância dos requisitos do item 11.3, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

11.5 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

11.6 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

11.7 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

11.8 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

11.9 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

11.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.10.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



11.11 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir os produtos rejeitados. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

11.12 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.13 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

11.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas, pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

12.6 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será acompanhada e fiscalizada pelo SECRETÁRIO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Sr. Pedro Balduino de Oliveira.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.



14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);



14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 26 de fevereiro de 2020

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	30	Und	Adaptador curto soldável com bolsa e rosca 25mm
02	10	Und	Adaptador curto soldável com bolsa e rosca 50mm
03	25	Und	Adaptador mangueira ¾
04	10	Und	Adaptador para válvula
05	10	Und	Adesivo estrutural de base epóxi A+B 1kg
06	40	Und	Adesivo plástico com pincel 850g
07	05	Und	Aditivo concentrado - 18L
08	100	Und	Águarraz 900ml
09	02	Und	Alicate de pressão
10	10	Und	Aplicador de silicone
11	10	Und	Arame farpado para cerca – rolo 400m
12	100	Kg	Arame galvanizado liso nº14
13	100	Kg	Arame galvanizado nº16
14	200	Kg	Arame recozido e torcido nº18
15	50	Kg	Arame recozido nº12
16	10	Und	Arco p/ serra
17	1.000	M³	Areia fina
18	1.000	M³	Areia grossa
19	1.000	M³	Areia média
20	100	Und	Argamassa ACI- Saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
21	110	Und	Argamassa ACII- Saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
22	250	Und	Argamassa ACIII – saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
23	300	Und	Arruela lisa ½
24	500	Und	Arruela lisa 3/16
25	100	Und	Arruela lisa 5/16
26	500	Und	Arruela lisa 5/8
27	20	Und	Assento sanit. Simples branco
28	30	Und	Bandeja para pintura grande
29	25	Und	Bandeja para pintura pequena
30	300	Und	Barra de ferro ø 10 mm - 12m
31	100	Und	Barra de ferro ø 12,5 mm – 12m
32	20	Und	Barra de ferro ø 16 mm – 12m
33	20	Und	Barra de ferro ø 20 mm – 12m
34	200	Und	Barra de ferro ø 4,2 mm – 12m
35	500	Und	Barra de ferro ø 5,0 mm – 12m
36	100	Und	Barra de ferro ø 6,3 mm – 12m
37	100	Und	Barra de ferro ø 8 mm – 12m
38	20	Und	Barra roscada 5/8x1m
39	30	Und	Bengala da válvula de descarga ponta azul PVC
40	50	Und	Bico Torneira metal 3/4x1 ½
41	100	Und	Bisnaga – cores diversas 50ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

42	10.000	Und	Bloco baiano 11x14x24 cm
43	1.000	Und	Bloco baiano 14x19x39 cm
44	5.000	Und	Bloco de cimento 14x19x39 cm
45	2.000	Und	Bloco de cimento 19x19x39 cm
46	1.000	Und	Bloco de cimento 9x19x39 cm
47	10	Und	Broca de aço ¼
48	10	Und	Broca de aço 2mm
49	10	Und	Broca de aço 3/8
50	10	Und	Broca de aço 3mm
51	10	Und	Broca de aço 5/16
52	10	Und	Broca de aço 5mm
53	10	Und	Broca de vídea nº 9,5
54	10	Und	Broca de vídea nº 6
55	10	Und	Broca de vídea nº 8
56	20	Und	Brocha regular 15x5
57	5	Und	Brocha retangular 18x8
58	200	Und	Bucha 10mm de âncora
59	300	Und	Bucha 6mm de âncora
60	300	Und	Bucha 8mm de âncora
61	20	Und	Bucha de latão soldável 25mm x 1/2
62	200	Und	Bucha fixação c/ anel nº8
63	10	Und	Cadeado 40 mm (primeira linha e primeira qualidade)
64	05	Und	Caixa d' água de polietileno 1000 L
65	05	Und	Caixa d' água de polietileno 500 L
66	20	Und	Caixa de descarga
67	2.000	Und	Cal – Saco de 20Kg (primeira linha e primeira qualidade)
68	3.000	Sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)
69	100	M	Calha lisa chapa 40cm
70	200	Und	Canaleta cerâmica 11,5
71	500	Und	Canaleta cerâmica 14
72	1.000	Und	Canaleta de cimento - 14x19x39cm
73	500	Und	Canaleta de cimento - 19x19x39cm
74	200	Und	Canto interno p/ forro pvc branco gelo
75	10	Und	Cap de esgoto SN – 100mm
76	05	Und	Cap de esgoto SN – 150mm
77	30	Und	Cap de esgoto SN – 50mm
78	50	Und	Cap soldável 25mm
79	25	Und	Capas soldável 50mm
80	2.000	Und	Capas de telha plan
81	05	Und	Carrinho de mão 60l
82	01	Kit	Chave de boca jogo
83	02	Und	Chave Philips grande
84	03	Und	Chave Philips média
85	05	Und	Chave Philips pequena
86	3.000	Und	Cimento CPII (50kg)
87	10	Und	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)
88	10	Und	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)
89	58	M	Coluna pronta armada 10mm 9,14 7m
90	80	M³	Concreto usinado Fck 20
91	100	M³	Concreto usinado Fck 25
92	20	Und	Conjunto fechamento para mecanismo caixa aclopada
93	50	M	Corda trançada color 12mm
94	50	M	Corda trançada color 8mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

95	10	M	Corrente soldada galvanizada 6mm
96	20	Und	Cotovelo com rosca $\frac{3}{4}$
97	50	Und	Cotovelo mangueira $\frac{3}{4}$
98	05	Und	Curva 45° esgoto SN curta – 100mm
99	20	Und	Curva 90° soldável 25mm
100	10	Und	Curva 90° soldável 50mm
101	05	Und	Desengripante
102	20	Und	Disco diamantado 110mm
103	04	Und	Disco para aço inoxidável
104	50	Und	Dobradiça galvanizada 3"
105	50	Kg	Eletrodo 3,25mm
106	100	Und	Emenda para forro branco
107	50	Und	Engate flexível 50cm
108	10	Und	Extensor para rolo pintura 2m
109	30	Und	Fechadura completa com tambor
110	40	Und	Fechadura completa para porta de madeira
111	10	Und	Fechadura oxidada 36 externa 3f
112	40	Und	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)
113	100	Und	Fita crepe larga
114	100	Und	Fita crepe média
115	10	Und	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)
116	20	M	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)
117	50	Und	Fita veda rosca 18mmx25m (primeira linha e primeira qualidade)
118	04	Und	Folha de porta 0,60x2,10
119	10	Und	Folha de porta 0,70x2,10
120	10	Und	Folha de porta 0,72x2,10
121	30	Und	Folha de porta 0,80x2,10
122	30	Und	Folha de porta 0,82x2,10
123	33	Und	Folha de porta 0,90x2,10
124	33	Und	Folha de porta 0,92x2,10
125	50	Und	Folha de segueta
126	02	Und	Formão 1 $\frac{1}{4}$ "
127	02	Und	Formão 3/4
128	500	M ²	Forro PVC 200mm
129	500	M ²	Forro PVC branco 8mm x 20 – 03 metros
130	15	Und	Fundo preparador selador de parede 18L
131	15	Und	Gabião caixa revestido PVC – 1,5x1,0x1,0m
132	15	Und	Gabião caixa revestido PVC – 1,5x1,0x0,5m
133	15	Und	Gabião caixa revestido PVC – 2,0x1,0x0,5m
134	15	Und	Gabião caixa revestido PVC – 2,0x1,0x1,0m
135	10	Und	Gabião caixa revestido PVC – 5,0x1,0x0,5m
136	10	Und	Gabião caixa revestido PVC – 5,0x1,0x1,0m
137	10	Und	Garfo para rolo de pintura
138	20	Und	Grelha redonda alumínio 100mm (primeira linha e primeira qualidade)
139	02	Und	Grosa roliça
140	100	M	Haste para telha $\frac{1}{4}$ x 350
141	10	Und	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
142	20	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 100mm
143	10	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 150mm
144	20	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 50mm
145	30	Und	Joelho 45° Soldável – 25mm
146	15	Und	Joelho 45° Soldável – 50mm
147	50	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 100mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

148	10	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 150mm
149	50	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 50mm
150	150	Und	Joelho 90° Soldável – 25mm
151	50	Und	Joelho 90° Soldável – 50mm
152	30	Und	Joelho 90° Soldável bucha de latão 25mmx1/2
153	02	Und	Jogo de batente 0,60x2,10
154	05	Und	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5)
155	05	Und	Jogo de batente 0,72x2,10m (rebaixo 3,5)
156	05	Und	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5)
157	05	Und	Jogo de batente 0,82x2,10m (rebaixo 3,5)
158	02	Und	Jogo de batente 0,90x2,10m (rebaixo 3,5)
159	02	Und	Jogo de batente 0,92x2,10m (rebaixo 3,5)
160	05	Und	Junção simples esgoto SN -100mm
161	05	Und	Junção simples esgoto SN -50mm
162	200	M	Laje pré fabricada H12
163	500	M ²	Laje treliça H8
164	02	Cx	Lápis de carpinteiro
165	10	Und	Lima chata
166	02	Und	Lima triangular
167	300	Und	Lixa de água nº150
168	100	Und	Lixa de madeira nº100
169	100	Und	Lixa de madeira nº120
170	100	Und	Lixa de madeira nº80
171	100	Und	Lixa de massa nº150
172	100	Und	Lixa de massa nº220
173	200	Und	Lixa de massa nº80
174	200	Und	Lixa ferro #100
175	200	Und	Lixa ferro #50
176	10	Und	Luva de correr 1 ½ marrom
177	30	Und	Luva de correr 25mm
178	60	Und	Luva de correr ¾ ou 25mm marrom
179	15	Und	Luva de correr 50mm
180	20	Und	Luva de correr esgoto 100mm
181	20	Und	Luva de correr esgoto 50mm
182	20	Und	Luva de correr esgoto 75mm
183	30	Und	Luva simples esgoto SN – 100mm
184	10	Und	Luva simples esgoto SN – 150mm
185	30	Und	Luva simples esgoto SN – 50mm
186	50	Und	Luva Soldável 25mm
187	25	Und	Luva Soldável 50mm
188	1.000	M	Madeira caibro 5x5 – Peroba ou similar
189	200	M	Madeira Sarrafo 10 – Peroba
190	500	M	Madeira Sarrafo 10 – Pinos
191	500	M	Madeira Sarrafo 15 - Pinos
192	500	M	Madeira Sarrafo 20 - Pinos
193	500	M	Madeira tabeira 20 – Peroba ou similar
194	300	M	Madeira Tabua 30 – Peroba ou similar
195	1.000	M	Madeira Tabua 30 Pinos
196	800	M	Madeira Viga 11 - Cambara
197	500	M	Madeira Viga 15 - Cambara
198	300	M ²	Malha de aço 3,4mm – 15x15
199	300	M ²	Malha de aço 4,2mm – 15x15
200	200	M	Mangueira ¾ cano flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

201	200	M	Mangueira jardim ½ laranja
202	40	Und	Massa corrida acrílica 3.6l (primeira linha e primeira qualidade)
203	30	Und	Massa corrida PVA 18L (primeira linha e primeira qualidade)
204	30	Und	Mecanismo completo para caixa acoplada sus 300x243
205	150	Und	Moldura de canto interno
206	10	Und	Pá de bico com bico olaria
207	01	Und	Parafusadeira 14,4V
208	02	Und	Parafuso francês 1/2x4.1/2
209	100	Und	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb
210	100	Und	Parafuso francês 5/16x4,1/2 c/ porca Zb
211	100	Und	Parafuso mad. Ch. 5,5x50
212	100	Und	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc
213	200	Und	Parafuso para telha Amianto 5/16 x 110mm
214	02	Cx	Parafuso Philips 3,5x30
215	01	Cx	Parafuso Philips 3x20
216	02	Cx	Parafuso Philips 3x30
217	02	Cx	Parafuso Philips 4,5x40
218	02	Cx	Parafuso Philips 4x35
219	02	Cx	Parafuso Philips 4x40
220	02	Cx	Parafuso Philips 5,5x60
221	02	Cx	Parafuso Philips 5x45
222	02	Cx	Parafuso Philips 5x50
223	02	Cx	Parafuso Philips 5x60
224	02	Cx	Parafuso Philips 6x80
225	1.000	M³	Pedra 1
226	02	Und	Pedra de amolar
227	15	Und	Pincel 1"
228	22	Und	Pincel 1.1/2"
229	32	Und	Pincel ½"
230	12	Und	Pincel 2"
231	32	Und	Pincel ¾"
232	30	Und	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira qualidade)
233	10	Und	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12 com ferragem/fechadura
234	10	Und	Porta palheta alumínio brilho 2,10x0,70
235	10	Und	Poste padrão completo 110V/220V subterrâneo
236	20	Kg	Prego 10x10
237	15	Kg	Prego 12x12
238	05	Kg	Prego 13x15
239	30	Kg	Prego 15x15
240	40	Kg	Prego 17x21
241	60	Kg	Prego 18x27
242	50	Kg	Prego 18x27 com 2 (duas) cabeças
243	10	Kg	Prego 18x30
244	20	Kg	Prego 19x36
245	30	Kg	Prego 20x42
246	15	Kg	Prego 20x48
247	20	Kg	Prego 25x72
248	10	Und	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2Kg 18x27
249	25	Und	PU construção cinza 400g
250	500	Und	Rebite de repuxo 3,2x14mm – Alumínio
251	05	Und	Registro de gaveta bruto 25mm
252	05	Und	Registro de gaveta bruto 50mm
253	05	Und	Registro de pressão c/ canopla 25mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

254	10	Und	Registro monobloco de esfera soldável – DN25
255	05	Und	Registro monobloco de esfera soldável – DN50
256	150	Und	Rejunte 5 kg
257	70	Und	Reparo válvula – hidra max clean pro e base universal 488
258	05	Und	Resina sintética – 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
259	1.000	M	Ripa – Peroba ou similar
260	100	M	Rodaforro moldura 8mm
261	500	Und	Rodaforro pva meia cana liso – 3 metros/branco
262	60	Und	Rolo de espuma 5cm
263	50	Und	Rolo de espuma 9cm
264	176	Und	Rolo de Lã anti-respingo 23cm
265	50	Und	Rolo pintura lã de carneiro 05cm
266	130	Und	Rolo pintura lã de carneiro 10cm
267	132	Und	Rolo pintura lã de carneiro 15cm
268	12	Und	Rolo pintura lã de poliester 05cm
269	12	Und	Rolo pintura lã de poliester 10cm
270	12	Und	Rolo pintura lã de poliester 15cm
271	200	M	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m
272	20	Und	Seladora p/ madeira - galão 3,6L (primeira linha e primeira qualidade)
273	04	Und	Serra circular 300mmx36 dentes
274	02	Und	Serra copo p/ madeira jogo completo
275	20	Und	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)
276	150	Und	Sifão sifonado com 01 saída 72cm
277	10	Und	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)
278	44	Und	Suporte de rolo de pintura gaiola 23cm
279	50	Und	Tê esgoto SN – 100mm
280	10	Und	Tê esgoto SN – 150mm
281	50	Und	Tê esgoto SN – 50mm
282	150	Und	Tê soldável – 25mm
283	50	Und	Tê soldável – 50mm
284	30	Und	Tê soldável com bucha de latão – 25mmx1/2”
285	50	M	Telha amianto de 2,44x1,10x6mm
286	500	Und	Telha barro paulistinha
287	5.000	Und	Telha barro portuguesa resinada
288	20	M	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm
289	50	Und	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm
290	50	Und	Telha fibro cimento cumeeira
291	2.000	Und	Telha Plan
292	20.000	Und	Telha romana
293	30	Und	Telha translucida 2,44x0,50
294	25	Und	Thinner – 1L (primeira linha e primeira qualidade)
295	50	Und	Thinner – 5L (primeira linha e primeira qualidade)
296	5.000	Und	Tijolo comum 4,5x09x19
297	150	Und	Tinta látex acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade) alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque antimfo. Composição: Resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cragas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados Cor definir em acordo com o catálogo de tintas disponíveis
298	30	Und	Tinta latex 18L (primeira linha e primeira qualidade) alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque antimfo. Composição: Resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cragas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados Cor definir em acordo com o catálogo de tintas disponíveis



299	20	Und	Tinta piso – 18L (primeira linha e primeira qualidade)
300	15	Und	Torneira ¾
301	40	Und	Torneira bica alta lavatório
302	60	Und	Torneira bica móvel de parede
303	80	Und	Torneira comum para lavatório de bancada
304	50	Und	Torneira Jardim longa com rosca
305	120	Und	Torneira Jardim longa sem rosca
306	30	Und	Torneira para jardim
307	05	Und	Trena – 30m
308	05	Und	Trena – 50m
309	20	Und	Trena – 5m
310	180	M	Tubo de esgoto SN – 100mm
311	60	M	Tubo de esgoto SN – 150mm
312	180	M	Tubo de esgoto SN – 50mm
313	420	M	Tubo de PVC soldável 25mm
314	150	M	Tubo de PVC soldável 50mm
315	30	Und	Tubo flexível para lavatório de 40cm
316	30	Und	Tubo flexível para lavatório de 50cm
317	06	Und	União soldável 25mm
318	06	Und	União soldável 50mm
319	20	Und	Válvula de descarga
320	30	Und	Válvula de escoamento de lavatório
321	30	Und	Válvula de escoamento de pia
322	10	Und	Válvula mictório c/ canopla e flexível
323	05	Und	Vaso sanitário
324	05	Und	Vaso sanitário com caixa acoplada
325	20	Und	Verniz Acrílico 3,6ml (primeira linha e primeira qualidade)
326	500	M	Viga 11 - Pinus
327	500	M	Viga 15 - Pinus
328	1.700	M²	Piso 50x50 PEI 4 – 50H DA55

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.3 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a



verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.8 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	23	Und	Adaptador curto soldável com bolsa e rosca 25mm			
02	8	Und	Adaptador curto soldável com bolsa e rosca 50mm			
03	19	Und	Adaptador mangueira ¾			
04	8	Und	Adaptador para válvula			
05	8	Und	Adesivo estrutural de base epóxi A+B 1kg			
06	30	Und	Adesivo plástico com pincel 850g			
07	4	Und	Aditivo concentrado - 18L			
08	75	Und	Águarraz 900ml			
09	2	Und	Alicate de pressão			
10	8	Und	Aplicador de silicone			
11	8	Und	Arame farpado para cerca – rolo 400m			
12	75	Kg	Arame galvanizado liso nº14			
13	75	Kg	Arame galvanizado nº16			
14	150	Kg	Arame recozido e torcido nº18			
15	38	Kg	Arame recozido nº12			
16	8	Und	Arco p/ serra			
17	750	M3	Areia fina			
18	750	M3	Areia grossa			
19	750	M3	Areia média			
20	75	Und	Argamassa ACI- Saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
21	83	Und	Argamassa ACII- Saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
22	188	Und	Argamassa ACIII – saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
23	225	Und	Arruela lisa ½			
24	375	Und	Arruela lisa 3/16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

25	75	Und	Arruela lisa 5/16			
26	375	Und	Arruela lisa 5/8			
27	15	Und	Assento sanit. Simples branco			
28	23	Und	Bandeja para pintura grande			
29	19	Und	Bandeja para pintura pequena			
30	225	Und	Barra de ferro ø 10 mm - 12m			
31	75	Und	Barra de ferro ø 12,5 mm - 12m			
32	15	Und	Barra de ferro ø 16 mm - 12m			
33	15	Und	Barra de ferro ø 20 mm - 12m			
34	150	Und	Barra de ferro ø 4,2 mm - 12m			
35	375	Und	Barra de ferro ø 5,0 mm - 12m			
36	75	Und	Barra de ferro ø 6,3 mm - 12m			
37	75	Und	Barra de ferro ø 8 mm - 12m			
38	15	Und	Barra roscada 5/8x1m			
39	23	Und	Bengala da válvula de descarga ponta azul PVC			
40	38	Und	Bico Torneira metal 3/4x1 1/2			
41	75	Und	Bisnaga - cores diversas 50ml			
42	7500	Und	Bloco baiano 11x14x24 cm			
43	750	Und	Bloco baiano 14x19x39 cm			
44	3750	Und	Bloco de cimento 14x19x39 cm			
45	1500	Und	Bloco de cimento 19x19x39 cm			
46	750	Und	Bloco de cimento 9x19x39 cm			
47	8	Und	Broca de aço 1/4			
48	8	Und	Broca de aço 2mm			
49	8	Und	Broca de aço 3/8			
50	8	Und	Broca de aço 3mm			
51	8	Und	Broca de aço 5/16			
52	8	Und	Broca de aço 5mm			
53	8	Und	Broca de vídea nº 9,5			
54	8	Und	Broca de vídea nº 6			
55	8	Und	Broca de vídea nº 8			
56	15	Und	Brocha regular 15x5			
57	4	Und	Brocha retangular 18x8			
58	150	Und	Bucha 10mm de âncora			
59	225	Und	Bucha 6mm de âncora			
60	225	Und	Bucha 8mm de âncora			
61	15	Und	Bucha de latão soldável 25mm x 1/2			
62	150	Und	Bucha fixação c/ anel nº8			
63	8	Und	Cadeado 40 mm (primeira linha e primeira qualidade)			
64	4	Und	Caixa d' água de polietileno 1000 L			
65	4	Und	Caixa d' água de polietileno 500 L			
66	15	Und	Caixa de descarga			
67	1500	Und	Cal - Saco de 20Kg (primeira linha e primeira qualidade)			
68	2250	Sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)			
69	75	M	Calha lisa chapa 40cm			
70	150	Und	Canaleta cerâmica 11,5			
71	375	Und	Canaleta cerâmica 14			
72	750	Und	Canaleta de cimento - 14x19x39cm			
73	375	Und	Canaleta de cimento - 19x19x39cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

74	150	Und	Canto interno p/ forro pvc branco gelo			
75	8	Und	Cap de esgoto SN – 100mm			
76	4	Und	Cap de esgoto SN – 150mm			
77	23	Und	Cap de esgoto SN – 50mm			
78	38	Und	Cap soldável 25mm			
79	19	Und	Capas soldável 50mm			
80	1500	Und	Capas de telha plan			
81	4	Und	Carrinho de mão 60l			
82	1	Kit	Chave de boca jogo			
83	2	Und	Chave Philips grande			
84	3	Und	Chave Philips média			
85	4	Und	Chave Philips pequena			
86	2250	Und	Cimento CII (50kg)			
87	8	Und	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)			
88	8	Und	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)			
89	44	M	Coluna pronta armada 10mm 9,14 7m			
90	60	M3	Concreto usinado Fck 20			
91	75	M3	Concreto usinado Fck 25			
92	15	Und	Conjunto fechamento para mecanismo caixa aclopada			
93	38	M	Corda trançada color 12mm			
94	38	M	Corda trançada color 8mm			
95	8	M	Corrente soldada galvanizada 6mm			
96	15	Und	Cotovelo com rosca ¾			
97	38	Und	Cotovelo mangueira ¾			
98	4	Und	Curva 45° esgoto SN curta – 100mm			
99	15	Und	Curva 90° soldável 25mm			
100	8	Und	Curva 90° soldável 50mm			
101	4	Und	Desengripante			
102	15	Und	Disco diamantado 110mm			
103	3	Und	Disco para aço inoxidável			
104	38	Und	Dobradiça galvanizada 3”			
105	38	Kg	Eletrodo 3,25mm			
106	75	Und	Emenda para forro branco			
107	38	Und	Engate flexível 50cm			
108	8	Und	Extensor para rolo pintura 2m			
109	23	Und	Fechadura completa com tambor			
110	30	Und	Fechadura completa para porta de madeira			
111	8	Und	Fechadura oxidada 36 externa 3f			
112	30	Und	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)			
113	75	Und	Fita crepe larga			
114	75	Und	Fita crepe média			
115	8	Und	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)			
116	15	M	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)			
117	38	Und	Fita veda rosca 18mmx25m (primeira			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			linha e primeira qualidade)			
118	3	Und	Folha de porta 0,60x2,10			
119	8	Und	Folha de porta 0,70x2,10			
120	8	Und	Folha de porta 0,72x2,10			
121	23	Und	Folha de porta 0,80x2,10			
122	23	Und	Folha de porta 0,82x2,10			
123	25	Und	Folha de porta 0,90x2,10			
124	25	Und	Folha de porta 0,92x2,10			
125	38	Und	Folha de segueta			
126	2	Und	Formão 1 ¼"			
127	2	Und	Formão 3/4			
128	375	M2	Forro PVC 200mm			
129	375	M2	Forro PVC branco 8mm x 20 – 03 metros			
130	12	Und	Fundo preparador selador de parede 18L			
131	12	Und	Gabião caixa revestido PVC – 1,5x1,0x1,0m			
132	12	Und	Gabião caixa revestido PVC – 1,5x1,0x0,5m			
133	12	Und	Gabião caixa revestido PVC – 2,0x1,0x0,5m			
134	12	Und	Gabião caixa revestido PVC – 2,0x1,0x1,0m			
135	8	Und	Gabião caixa revestido PVC – 5,0x1,0x0,5m			
136	8	Und	Gabião caixa revestido PVC – 5,0x1,0x1,0m			
137	8	Und	Garfo para rolo de pintura			
138	15	Und	Grelha redonda alumínio 100mm (primeira linha e primeira qualidade)			
139	2	Und	Grosa roliça			
140	75	M	Haste para telha ¼ x 350			
141	8	Und	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
142	15	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 100mm			
143	8	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 150mm			
144	15	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 50mm			
145	23	Und	Joelho 45° Soldável – 25mm			
146	12	Und	Joelho 45° Soldável – 50mm			
147	38	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 100mm			
148	8	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 150mm			
149	38	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 50mm			
150	113	Und	Joelho 90° Soldável – 25mm			
151	38	Und	Joelho 90° Soldável – 50mm			
152	23	Und	Joelho 90° Soldável bucha de latão 25mmx1/2			
153	2	Und	Jogo de batente 0,60x2,10			
154	4	Und	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5)			
155	4	Und	Jogo de batente 0,72x2,10m (rebaixo 3,5)			
156	4	Und	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			3,5)			
157	4	Und	Jogo de batente 0,82x2,10m (rebaixo 3,5)			
158	2	Und	Jogo de batente 0,90x2,10m (rebaixo 3,5)			
159	2	Und	Jogo de batente 0,92x2,10m (rebaixo 3,5)			
160	4	Und	Junção simples esgoto SN -100mm			
161	4	Und	Junção simples esgoto SN -50mm			
162	150	M	Laje pré fabricada H12			
163	375	M2	Laje treliça H8			
164	2	Cx	Lápis de carpinteiro			
165	8	Und	Lima chata			
166	2	Und	Lima triangular			
167	225	Und	Lixa de água nº150			
168	75	Und	Lixa de madeira nº100			
169	75	Und	Lixa de madeira nº120			
170	75	Und	Lixa de madeira nº80			
171	75	Und	Lixa de massa nº150			
172	75	Und	Lixa de massa nº220			
173	150	Und	Lixa de massa nº80			
174	150	Und	Lixa ferro #100			
175	150	Und	Lixa ferro #50			
176	8	Und	Luva de correr 1 ½ marrom			
177	23	Und	Luva de correr 25mm			
178	45	Und	Luva de correr ¾ ou 25mm marrom			
179	12	Und	Luva de correr 50mm			
180	15	Und	Luva de correr esgoto 100mm			
181	15	Und	Luva de correr esgoto 50mm			
182	15	Und	Luva de correr esgoto 75mm			
183	23	Und	Luva simples esgoto SN – 100mm			
184	8	Und	Luva simples esgoto SN – 150mm			
185	23	Und	Luva simples esgoto SN – 50mm			
186	38	Und	Luva Soldável 25mm			
187	19	Und	Luva Soldável 50mm			
188	750	M	Madeira caibro 5x5 – Peroba ou similar			
189	150	M	Madeira Sarrafo 10 – Peroba			
190	375	M	Madeira Sarrafo 10 – Pinos			
191	375	M	Madeira Sarrafo 15 - Pinos			
192	375	M	Madeira Sarrafo 20 - Pinos			
193	375	M	Madeira tabeira 20 – Peroba ou similar			
194	225	M	Madeira Tabua 30 – Peroba ou similar			
195	750	M	Madeira Tabua 30 Pinos			
196	600	M	Madeira Viga 11 - Cambara			
197	375	M	Madeira Viga 15 - Cambara			
198	225	M2	Malha de aço 3,4mm – 15x15			
199	225	M2	Malha de aço 4,2mm – 15x15			
200	150	M	Mangueira ¾ cano flex			
201	150	M	Mangueira jardim ½ laranja			
202	30	Und	Massa corrida acrílica 3.6l (primeira			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			linha e primeira qualidade)			
203	23	Und	Massa corrida PVA 18L (primeira linha e primeira qualidade)			
204	23	Und	Mecanismo completo para caixa acoplada sus 300x243			
205	113	Und	Moldura de canto interno			
206	8	Und	Pá de bico com bico olaria			
207	1	Und	Parafusadeira 14,4V			
208	2	Und	Parafuso francês 1/2x4.1/2			
209	75	Und	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb			
210	75	Und	Parafuso francês 5/16x4, 1/2 c/ porca Zb			
211	75	Und	Parafuso mad. Ch. 5,5x50			
212	75	Und	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc			
213	150	Und	Parafuso para telha Amianto 5/16 x 110mm			
214	2	Cx	Parafuso Philips 3,5x30			
215	1	Cx	Parafuso Philips 3x20			
216	2	Cx	Parafuso Philips 3x30			
217	2	Cx	Parafuso Philips 4,5x40			
218	2	Cx	Parafuso Philips 4x35			
219	2	Cx	Parafuso Philips 4x40			
220	2	Cx	Parafuso Philips 5,5x60			
221	2	Cx	Parafuso Philips 5x45			
222	2	Cx	Parafuso Philips 5x50			
223	2	Cx	Parafuso Philips 5x60			
224	2	Cx	Parafuso Philips 6x80			
225	750	M3	Pedra 1			
226	2	Und	Pedra de amolar			
227	12	Und	Pincel 1"			
228	17	Und	Pincel 1.1/2"			
229	24	Und	Pincel 1/2"			
230	9	Und	Pincel 2"			
231	24	Und	Pincel 3/4"			
232	23	Und	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira qualidade)			
233	8	Und	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12 com ferragem/fechadura			
234	8	Und	Porta palheta alumínio brilho 2,10x0,70			
235	8	Und	Poste padrão completo 110V/220V subterrâneo			
236	15	Kg	Prego 10x10			
237	12	Kg	Prego 12x12			
238	4	Kg	Prego 13x15			
239	23	Kg	Prego 15x15			
240	30	Kg	Prego 17x21			
241	45	Kg	Prego 18x27			
242	38	Kg	Prego 18x27 com 2 (duas) cabeças			
243	8	Kg	Prego 18x30			
244	15	Kg	Prego 19x36			
245	23	Kg	Prego 20x42			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

246	12	Kg	Prego 20x48			
247	15	Kg	Prego 25x72			
248	8	Und	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2Kg 18x27			
249	19	Und	PU construção cinza 400g			
250	375	Und	Rebite de repuxo 3,2x14mm – Alumínio			
251	4	Und	Registro de gaveta bruto 25mm			
252	4	Und	Registro de gaveta bruto 50mm			
253	4	Und	Registro de pressão c/ canopla 25mm			
254	8	Und	Registro monobloco de esfera soldável – DN25			
255	4	Und	Registro monobloco de esfera soldável – DN50			
256	113	Und	Rejunte 5 kg			
257	53	Und	Reparo válvula – hidra max clean pro e base universal 488			
258	4	Und	Resina sintética – 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
259	750	M	Ripa – Peroba ou similar			
260	75	M	Rodaforro moldura 8mm			
261	375	Und	Rodaforro pva meia cana liso – 3 metros/branco			
262	45	Und	Rolo de espuma 5cm			
263	38	Und	Rolo de espuma 9cm			
264	132	Und	Rolo de Lã anti-respingo 23cm			
265	38	Und	Rolo pintura lã de carneiro 05cm			
266	98	Und	Rolo pintura lã de carneiro 10cm			
267	99	Und	Rolo pintura lã de carneiro 15cm			
268	9	Und	Rolo pintura lã de poliester 05cm			
269	9	Und	Rolo pintura lã de poliester 10cm			
270	9	Und	Rolo pintura lã de poliester 15cm			
271	150	M	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m			
272	15	Und	Seladora p/ madeira - galão 3,6L (primeira linha e primeira qualidade)			
273	3	Und	Serra circular 300mmx36 dentes			
274	2	Und	Serra copo p/ madeira jogo completo			
275	15	Und	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)			
276	113	Und	Sifão sifonado com 01 saída 72cm			
277	8	Und	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)			
278	33	Und	Suporte de rolo de pintura gaiola 23cm			
279	38	Und	Tê esgoto SN – 100mm			
280	8	Und	Tê esgoto SN – 150mm			
281	38	Und	Tê esgoto SN – 50mm			
282	113	Und	Tê soldável – 25mm			
283	38	Und	Tê soldável – 50mm			
284	23	Und	Tê soldável com bucha de latão – 25mmx1/2"			
285	38	M	Telha amianto de 2,44x1,10x6mm			
286	375	Und	Telha barro paulistinha			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

287	3750	Und	Telha barro portuguesa resinada			
288	15	M	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm			
289	38	Und	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm			
290	38	Und	Telha fibro cimento cumeeira			
291	1500	Und	Telha Plan			
292	15000	Und	Telha romana			
293	23	Und	Telha translúcida 2,44x0,50			
294	19	Und	Thinner – 1L (primeira linha e primeira qualidade)			
295	38	Und	Thinner – 5L (primeira linha e primeira qualidade)			
296	3750	Und	Tijolo comum 4,5x09x19			
297	113	Und	Tinta látex acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade) alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque antimofa. Composição: Resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, crogas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados Cor definir em acordo com o catálogo de tintas disponíveis			
298	23	Und	Tinta latex 18L (primeira linha e primeira qualidade) alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque antimofa. Composição: Resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, crogas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados Cor definir em acordo com o catálogo de tintas disponíveis			
299	15	Und	Tinta piso – 18L (primeira linha e primeira qualidade)			
300	12	Und	Torneira ¾			
301	30	Und	Torneira bica alta lavatório			
302	45	Und	Torneira bica móvel de parede			
303	60	Und	Torneira comum para lavatório de bancada			
304	38	Und	Torneira Jardim longa com rosca			
305	90	Und	Torneira Jardim longa sem rosca			
306	23	Und	Torneira para jardim			
307	4	Und	Trena – 30m			
308	4	Und	Trena – 50m			
309	15	Und	Trena – 5m			
310	135	M	Tubo de esgoto SN – 100mm			
311	45	M	Tubo de esgoto SN – 150mm			
312	135	M	Tubo de esgoto SN – 50mm			
313	315	M	Tubo de PVC soldável 25mm			
314	113	M	Tubo de PVC soldável 50mm			
315	23	Und	Tubo flexível para lavatório de 40cm			
316	23	Und	Tubo flexível para lavatório de 50cm			



317	5	Und	União soldável 25mm			
318	5	Und	União soldável 50mm			
319	15	Und	Válvula de descarga			
320	23	Und	Válvula de escoamento de lavatório			
321	23	Und	Válvula de escoamento de pia			
322	8	Und	Válvula mictório c/ canopla e flexível			
323	4	Und	Vaso sanitário			
324	4	Und	Vaso sanitário com caixa acoplada			
325	15	Und	Verniz Acrílico 3,6ml (primeira linha e primeira qualidade)			
326	375	M	Viga 11 - Pinus			
327	375	M	Viga 15 - Pinus			
328	1275	M ²	Piso 50x50 PEI 4 – 50H DA55			
TOTAL GLOBAL: R\$						
Valor Total da Proposta (por extenso)						

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02 (COTA RESERVADA)

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	7	Und	Adaptador curto soldável com bolsa e rosca 25mm			
02	2	Und	Adaptador curto soldável com bolsa e rosca 50mm			
03	6	Und	Adaptador mangueira ¾			
04	2	Und	Adaptador para válvula			
05	2	Und	Adesivo estrutural de base epóxi A+B 1kg			
06	10	Und	Adesivo plástico com pincel 850g			
07	1	Und	Aditivo concentrado - 18L			
08	25	Und	Águarraz 900ml			
09	0	Und	Alicate de pressão			
10	2	Und	Aplicador de silicone			
11	2	Und	Arame farpado para cerca – rolo 400m			
12	25	Kg	Arame galvanizado liso nº14			
13	25	Kg	Arame galvanizado nº16			
14	50	Kg	Arame recozido e torcido nº18			
15	12	Kg	Arame recozido nº12			
16	2	Und	Arco p/ serra			
17	250	M³	Areia fina			
18	250	M³	Areia grossa			
19	250	M³	Areia média			
20	25	Und	Argamassa ACI- Saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
21	27	Und	Argamassa ACII- Saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
22	62	Und	Argamassa ACIII – saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

23	75	Und	Arruela lisa ½			
24	125	Und	Arruela lisa 3/16			
25	25	Und	Arruela lisa 5/16			
26	125	Und	Arruela lisa 5/8			
27	5	Und	Assento sanit. Simples branco			
28	7	Und	Bandeja para pintura grande			
29	6	Und	Bandeja para pintura pequena			
30	75	Und	Barra de ferro ø 10 mm - 12m			
31	25	Und	Barra de ferro ø 12,5 mm – 12m			
32	5	Und	Barra de ferro ø 16 mm – 12m			
33	5	Und	Barra de ferro ø 20 mm – 12m			
34	50	Und	Barra de ferro ø 4,2 mm – 12m			
35	125	Und	Barra de ferro ø 5,0 mm – 12m			
36	25	Und	Barra de ferro ø 6,3 mm – 12m			
37	25	Und	Barra de ferro ø 8 mm – 12m			
38	5	Und	Barra roscada 5/8x1m			
39	7	Und	Bengala da válvula de descarga ponta azul PVC			
40	12	Und	Bico Torneira metal 3/4x1 ½			
41	25	Und	Bisnaga – cores diversas 50ml			
42	2500	Und	Bloco baiano 11x14x24 cm			
43	250	Und	Bloco baiano 14x19x39 cm			
44	1250	Und	Bloco de cimento 14x19x39 cm			
45	500	Und	Bloco de cimento 19x19x39 cm			
46	250	Und	Bloco de cimento 9x19x39 cm			
47	2	Und	Broca de aço ¼			
48	2	Und	Broca de aço 2mm			
49	2	Und	Broca de aço 3/8			
50	2	Und	Broca de aço 3mm			
51	2	Und	Broca de aço 5/16			
52	2	Und	Broca de aço 5mm			
53	2	Und	Broca de vídea nº 9,5			
54	2	Und	Broca de vídea nº 6			
55	2	Und	Broca de vídea nº 8			
56	5	Und	Brocha regular 15x5			
57	1	Und	Brocha retangular 18x8			
58	50	Und	Bucha 10mm de âncora			
59	75	Und	Bucha 6mm de âncora			
60	75	Und	Bucha 8mm de âncora			
61	5	Und	Bucha de latão soldável 25mm x 1/2			
62	50	Und	Bucha fixação c/ anel nº8			
63	2	Und	Cadeado 40 mm (primeira linha e primeira qualidade)			
64	1	Und	Caixa d' água de polietileno 1000 L			
65	1	Und	Caixa d' água de polietileno 500 L			
66	5	Und	Caixa de descarga			
67	500	Und	Cal – Saco de 20Kg (primeira linha e primeira qualidade)			
68	750	Sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)			
69	25	M	Calha lisa chapa 40cm			
70	50	Und	Canaleta cerâmica 11,5			
71	125	Und	Canaleta cerâmica 14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

72	250	Und	Canaleta de cimento - 14x19x39cm			
73	125	Und	Canaleta de cimento - 19x19x39cm			
74	50	Und	Canto interno p/ forro pvc branco gelo			
75	2	Und	Cap de esgoto SN - 100mm			
76	1	Und	Cap de esgoto SN - 150mm			
77	7	Und	Cap de esgoto SN - 50mm			
78	12	Und	Cap soldável 25mm			
79	6	Und	Capas soldável 50mm			
80	500	Und	Capas de telha plan			
81	1	Und	Carrinho de mão 60l			
82	0	Kit	Chave de boca jogo			
83	0	Und	Chave Philips grande			
84	0	Und	Chave Philips média			
85	1	Und	Chave Philips pequena			
86	750	Und	Cimento CPM (50kg)			
87	2	Und	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)			
88	2	Und	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)			
89	14	M	Coluna pronta armada 10mm 9,14 7m			
90	20	M ³	Concreto usinado Fck 20			
91	25	M ³	Concreto usinado Fck 25			
92	5	Und	Conjunto fechamento para mecanismo caixa aclopada			
93	12	M	Corda trançada color 12mm			
94	12	M	Corda trançada color 8mm			
95	2	M	Corrente soldada galvanizada 6mm			
96	5	Und	Cotovelo com rosca 3/4			
97	12	Und	Cotovelo mangueira 3/4			
98	1	Und	Curva 45° esgoto SN curta - 100mm			
99	5	Und	Curva 90° soldável 25mm			
100	2	Und	Curva 90° soldável 50mm			
101	1	Und	Desengripante			
102	5	Und	Disco diamantado 110mm			
103	1	Und	Disco para aço inoxidável			
104	12	Und	Dobradiça galvanizada 3"			
105	12	Kg	Eletrodo 3,25mm			
106	25	Und	Emenda para forro branco			
107	12	Und	Engate flexível 50cm			
108	2	Und	Extensor para rolo pintura 2m			
109	7	Und	Fechadura completa com tambor			
110	10	Und	Fechadura completa para porta de madeira			
111	2	Und	Fechadura oxidada 36 externa 3f			
112	10	Und	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)			
113	25	Und	Fita crepe larga			
114	25	Und	Fita crepe média			
115	2	Und	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)			
116	5	M	Fita multi uso 20cm (primeira linha e			



			primeira qualidade)			
117	12	Und	Fita veda rosca 18mmx25m (primeira linha e primeira qualidade)			
118	1	Und	Folha de porta 0,60x2,10			
119	2	Und	Folha de porta 0,70x2,10			
120	2	Und	Folha de porta 0,72x2,10			
121	7	Und	Folha de porta 0,80x2,10			
122	7	Und	Folha de porta 0,82x2,10			
123	8	Und	Folha de porta 0,90x2,10			
124	8	Und	Folha de porta 0,92x2,10			
125	12	Und	Folha de segueta			
126	0	Und	Formão 1 ¼"			
127	0	Und	Formão 3/4			
128	125	M²	Forro PVC 200mm			
129	125	M²	Forro PVC branco 8mm x 20 – 03 metros			
130	3	Und	Fundo preparador selador de parede 18L			
131	3	Und	Gabião caixa revestido PVC – 1,5x1,0x1,0m			
132	3	Und	Gabião caixa revestido PVC – 1,5x1,0x0,5m			
133	3	Und	Gabião caixa revestido PVC – 2,0x1,0x0,5m			
134	3	Und	Gabião caixa revestido PVC – 2,0x1,0x1,0m			
135	2	Und	Gabião caixa revestido PVC – 5,0x1,0x0,5m			
136	2	Und	Gabião caixa revestido PVC – 5,0x1,0x1,0m			
137	2	Und	Garfo para rolo de pintura			
138	5	Und	Grelha redonda alumínio 100mm (primeira linha e primeira qualidade)			
139	0	Und	Grosa roliça			
140	25	M	Haste para telha ¼ x 350			
141	2	Und	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
142	5	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 100mm			
143	2	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 150mm			
144	5	Und	Joelho 45° Esgoto SN – 50mm			
145	7	Und	Joelho 45° Soldável – 25mm			
146	3	Und	Joelho 45° Soldável – 50mm			
147	12	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 100mm			
148	2	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 150mm			
149	12	Und	Joelho 90° Esgoto SN – 50mm			
150	37	Und	Joelho 90° Soldável – 25mm			
151	12	Und	Joelho 90° Soldável – 50mm			
152	7	Und	Joelho 90° Soldável bucha de latão 25mmx1/2			
153	0	Und	Jogo de batente 0,60x2,10			
154	1	Und	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5)			
155	1	Und	Jogo de batente 0,72x2,10m (rebaixo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			3,5)			
156	1	Und	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5)			
157	1	Und	Jogo de batente 0,82x2,10m (rebaixo 3,5)			
158	0	Und	Jogo de batente 0,90x2,10m (rebaixo 3,5)			
159	0	Und	Jogo de batente 0,92x2,10m (rebaixo 3,5)			
160	1	Und	Junção simples esgoto SN -100mm			
161	1	Und	Junção simples esgoto SN -50mm			
162	50	M	Laje pré fabricada H12			
163	125	M ²	Laje treliça H8			
164	0	Cx	Lápis de carpinteiro			
165	2	Und	Lima chata			
166	0	Und	Lima triangular			
167	75	Und	Lixa de água nº150			
168	25	Und	Lixa de madeira nº100			
169	25	Und	Lixa de madeira nº120			
170	25	Und	Lixa de madeira nº80			
171	25	Und	Lixa de massa nº150			
172	25	Und	Lixa de massa nº220			
173	50	Und	Lixa de massa nº80			
174	50	Und	Lixa ferro #100			
175	50	Und	Lixa ferro #50			
176	2	Und	Luva de correr 1 ½ marrom			
177	7	Und	Luva de correr 25mm			
178	15	Und	Luva de correr ¾ ou 25mm marrom			
179	3	Und	Luva de correr 50mm			
180	5	Und	Luva de correr esgoto 100mm			
181	5	Und	Luva de correr esgoto 50mm			
182	5	Und	Luva de correr esgoto 75mm			
183	7	Und	Luva simples esgoto SN – 100mm			
184	2	Und	Luva simples esgoto SN – 150mm			
185	7	Und	Luva simples esgoto SN – 50mm			
186	12	Und	Luva Soldável 25mm			
187	6	Und	Luva Soldável 50mm			
188	250	M	Madeira caibro 5x5 – Peroba ou similar			
189	50	M	Madeira Sarrafo 10 – Peroba			
190	125	M	Madeira Sarrafo 10 – Pinos			
191	125	M	Madeira Sarrafo 15 - Pinos			
192	125	M	Madeira Sarrafo 20 - Pinos			
193	125	M	Madeira tabeira 20 – Peroba ou similar			
194	75	M	Madeira Tabua 30 – Peroba ou similar			
195	250	M	Madeira Tabua 30 Pinos			
196	200	M	Madeira Viga 11 - Cambara			
197	125	M	Madeira Viga 15 - Cambara			
198	75	M ²	Malha de aço 3,4mm – 15x15			
199	75	M ²	Malha de aço 4,2mm – 15x15			
200	50	M	Mangueira ¾ cano flex			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

201	50	M	Mangueira jardim ½ laranja			
202	10	Und	Massa corrida acrílica 3.6l (primeira linha e primeira qualidade)			
203	7	Und	Massa corrida PVA 18L (primeira linha e primeira qualidade)			
204	7	Und	Mecanismo completo para caixa acoplada sus 300x243			
205	37	Und	Moldura de canto interno			
206	2	Und	Pá de bico com bico olaria			
207	0	Und	Parafusadeira 14,4V			
208	0	Und	Parafuso francês 1/2x4.1/2			
209	25	Und	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb			
210	25	Und	Parafuso francês 5/16x4,1/2 c/ porca Zb			
211	25	Und	Parafuso mad. Ch. 5,5x50			
212	25	Und	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc			
213	50	Und	Parafuso para telha Amianto 5/16 x 110mm			
214	0	Cx	Parafuso Philips 3,5x30			
215	0	Cx	Parafuso Philips 3x20			
216	0	Cx	Parafuso Philips 3x30			
217	0	Cx	Parafuso Philips 4,5x40			
218	0	Cx	Parafuso Philips 4x35			
219	0	Cx	Parafuso Philips 4x40			
220	0	Cx	Parafuso Philips 5,5x60			
221	0	Cx	Parafuso Philips 5x45			
222	0	Cx	Parafuso Philips 5x50			
223	0	Cx	Parafuso Philips 5x60			
224	0	Cx	Parafuso Philips 6x80			
225	250	M³	Pedra 1			
226	0	Und	Pedra de amolar			
227	3	Und	Pincel 1"			
228	5	Und	Pincel 1.1/2"			
229	8	Und	Pincel ½"			
230	3	Und	Pincel 2"			
231	8	Und	Pincel ¾"			
232	7	Und	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira qualidade)			
233	2	Und	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12 com ferragem/fechadura			
234	2	Und	Porta palheta alumínio brilho 2,10x0,70			
235	2	Und	Poste padrão completo 110V/220V subterrâneo			
236	5	Kg	Prego 10x10			
237	3	Kg	Prego 12x12			
238	1	Kg	Prego 13x15			
239	7	Kg	Prego 15x15			
240	10	Kg	Prego 17x21			
241	15	Kg	Prego 18x27			
242	12	Kg	Prego 18x27 com 2 (duas) cabeças			
243	2	Kg	Prego 18x30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

244	5	Kg	Prego 19x36			
245	7	Kg	Prego 20x42			
246	3	Kg	Prego 20x48			
247	5	Kg	Prego 25x72			
248	2	Und	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2Kg 18x27			
249	6	Und	PU construção cinza 400g			
250	125	Und	Rebite de repuxo 3,2x14mm – Alumínio			
251	1	Und	Registro de gaveta bruto 25mm			
252	1	Und	Registro de gaveta bruto 50mm			
253	1	Und	Registro de pressão c/ canopla 25mm			
254	2	Und	Registro monobloco de esfera soldável – DN25			
255	1	Und	Registro monobloco de esfera soldável – DN50			
256	37	Und	Rejunte 5 kg			
257	17	Und	Reparo válvula – hidra max clean pro e base universal 488			
258	1	Und	Resina sintética – 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
259	250	M	Ripa – Peroba ou similar			
260	25	M	Rodaforro moldura 8mm			
261	125	Und	Rodaforro pva meia cana liso – 3 metros/branco			
262	15	Und	Rolo de espuma 5cm			
263	12	Und	Rolo de espuma 9cm			
264	44	Und	Rolo de Lã anti-respingo 23cm			
265	12	Und	Rolo pintura lã de carneiro 05cm			
266	32	Und	Rolo pintura lã de carneiro 10cm			
267	33	Und	Rolo pintura lã de carneiro 15cm			
268	3	Und	Rolo pintura lã de poliester 05cm			
269	3	Und	Rolo pintura lã de poliester 10cm			
270	3	Und	Rolo pintura lã de poliester 15cm			
271	50	M	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m			
272	5	Und	Seladora p/ madeira - galão 3,6L (primeira linha e primeira qualidade)			
273	1	Und	Serra circular 300mmx36 dentes			
274	0	Und	Serra copo p/ madeira jogo completo			
275	5	Und	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)			
276	37	Und	Sifão sifonado com 01 saída 72cm			
277	2	Und	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)			
278	11	Und	Suporte de rolo de pintura gaiola 23cm			
279	12	Und	Tê esgoto SN – 100mm			
280	2	Und	Tê esgoto SN – 150mm			
281	12	Und	Tê esgoto SN – 50mm			
282	37	Und	Tê soldável – 25mm			
283	12	Und	Tê soldável – 50mm			
284	7	Und	Tê soldável com bucha de latão – 25mmx1/2”			



285	12	M	Telha amianto de 2,44x1,10x6mm			
286	125	Und	Telha barro paulistinha			
287	1250	Und	Telha barro portuguesa resinada			
288	5	M	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm			
289	12	Und	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm			
290	12	Und	Telha fibro cimento cumeeira			
291	500	Und	Telha Plan			
292	5000	Und	Telha romana			
293	7	Und	Telha translúcida 2,44x0,50			
294	6	Und	Thinner – 1L (primeira linha e primeira qualidade)			
295	12	Und	Thinner – 5L (primeira linha e primeira qualidade)			
296	1250	Und	Tijolo comum 4,5x09x19			
297	37	Und	Tinta látex acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade) alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque antimoho. Composição: Resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados Cor definir em acordo com o catálogo de tintas disponíveis			
298	7	Und	Tinta latex 18L (primeira linha e primeira qualidade) alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque antimoho. Composição: Resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados Cor definir em acordo com o catálogo de tintas disponíveis			
299	5	Und	Tinta piso – 18L (primeira linha e primeira qualidade)			
300	3	Und	Torneira $\frac{3}{4}$			
301	10	Und	Torneira bica alta lavatório			
302	15	Und	Torneira bica móvel de parede			
303	20	Und	Torneira comum para lavatório de bancada			
304	12	Und	Torneira Jardim longa com rosca			
305	30	Und	Torneira Jardim longa sem rosca			
306	7	Und	Torneira para jardim			
307	1	Und	Trena – 30m			
308	1	Und	Trena – 50m			
309	5	Und	Trena – 5m			
310	45	M	Tubo de esgoto SN – 100mm			
311	15	M	Tubo de esgoto SN – 150mm			
312	45	M	Tubo de esgoto SN – 50mm			
313	105	M	Tubo de PVC soldável 25mm			
314	37	M	Tubo de PVC soldável 50mm			



315	7	Und	Tubo flexível para lavatório de 40cm			
316	7	Und	Tubo flexível para lavatório de 50cm			
317	1	Und	União soldável 25mm			
318	1	Und	União soldável 50mm			
319	5	Und	Válvula de descarga			
320	7	Und	Válvula de escoamento de lavatório			
321	7	Und	Válvula de escoamento de pia			
322	2	Und	Válvula mictório c/ canopla e flexível			
323	1	Und	Vaso sanitário			
324	1	Und	Vaso sanitário com caixa acoplada			
325	5	Und	Verniz Acrílico 3,6ml (primeira linha e primeira qualidade)			
326	125	M	Viga 11 - Pinus			
327	125	M	Viga 15 - Pinus			
328	425	M²	Piso 50x50 PEI 4 - 50H DA55			
TOTAL GLOBAL: R\$						
Valor Total da Proposta (por extenso)						

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 09/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2020

Outorgante (reconhecer firma)



PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 6730/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua....., n.º , inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa , com sede na Rua n.º....., na cidade de Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.



2.6 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.

2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será o Senhor secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio, bem como, da emissão do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.**

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.1.2. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.1.3. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.1.2. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.4. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

8.1.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução desta ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Pedro Balduino de Oliveira, Secretário de Obra, Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)



16.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

18.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

19.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

19.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Empresa
Responsável pela Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

PROCESSO LICITATÓRIO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 09/2020 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº



REGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 09/2020, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

.....,..... de de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



REGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO XII

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

OBJETO: “DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.”

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2020.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA